



RESOLUÇÃO SEI Nº 06/2018, DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Dispõe sobre o novo Regimento da Revista *Em Extensão*, e dá outras providências.

O CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20 do Estatuto, na 5ª reunião realizada aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2018, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 9/2018/CONSEX de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.060750/2018-66, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Regimento da Revista *Em Extensão*, disposto na Resolução nº 05/2009 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento da Revista de *Em Extensão*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"REGIMENTO DA REVISTA EM EXTENSÃO

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA REVISTA

Art. 1º A Revista *Em Extensão*, criada em dois de dezembro de 1998 e registrada sob o número ISSN 1518-6362 (versão impressa) e ISSN 1982-7687 (versão eletrônica), é uma publicação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Art. 2º A Revista é editada em volumes anuais compostos de dois números publicados em separado a cada semestre.

§ 1º A critério do Conselho Editorial, a Revista poderá editar números especiais e/ou dossiês temáticos.

§ 2º O layout da capa da Revista possui caráter permanente.

§ 3º A Revista terá dimensão de 20,5cm de largura por 29,5cm de altura.

§ 4º Os números terão um mínimo de oitenta páginas, com tiragem mínima de cem exemplares no caso da versão impressa.

§ 5º A Revista poderá ser publicada apenas em versão eletrônica, cabendo à PROEXC a decisão sobre a modalidade de publicação de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Cada número será composto por um mínimo de seis e um máximo de quinze trabalhos de extensão, classificados tipologicamente em:

- I – artigos;
- II – comunicações;
- III – relatos de experiências;
- IV – editoriais;
- V – resenhas;
- VI – entrevistas; e
- VII – dossiês temáticos.

§ 1º Além dos tipos de trabalhos relacionados, a estrutura interna de cada número da Revista prevê uma apresentação, elaborada pela Editoria ou por membro da Coordenação Executiva.

§ 2º São aceitos trabalhos redigidos em Língua Portuguesa, Inglesa ou Espanhola.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Revista *Em Extensão*, como veículo de registro e divulgação científica, tem como objetivos:

- I - publicar resultados parciais e/ou finais de trabalhos na área de extensão;
- II - fomentar a troca de experiência em sua especialidade com instituições nacionais ou estrangeiras que mantenham publicações congêneres;
- III - promover o intercâmbio entre estudantes, docentes e técnico-administrativos de diferentes áreas do conhecimento por meio da publicação de artigos originais, comunicações, relatos de experiências e resenhas; e
- IV - defender e respeitar os princípios do pluralismo de idéias filosóficas, políticas e científicas.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A administração da Revista *Em Extensão* ficará a cargo de uma Coordenadoria, com função executiva, de um Conselho Editorial, com função deliberativa e consultiva, e de um Conselho Consultivo, com função

consultiva, os quais adotam como referência propostas aprovadas pelo Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX) relativas à interlocução da UFU com a sociedade.

Seção I

Da Coordenadoria □

Art. 6º A Coordenadoria é o órgão executivo da Revista *Em Extensão*.

Art. 7º A Coordenadoria é formada por:

I - Editoria; e

II - Coordenação Executiva.

Art. 8º A Editoria é formada pelo(a) Diretor(a) de Extensão, que exercerá função de Editor-Chefe, e do(a) Coordenador(a) da Divisão de Publicações, que exercerá função de Editor-Gerente.

Parágrafo único. São competências da Editoria:

I - elaborar o plano orçamentário anual da Revista;

II - elaborar as metas editoriais anuais da Revista;

III - organizar, juntamente com a Coordenação Executiva, o expediente administrativo da Revista;

IV - coordenar os processos de chamada para os números da Revista e de recepção de artigos, de acordo com os parâmetros de excelência e de transparência;

V - solicitar pareceres aos trabalhos submetidos para publicação;

VI - manter atualizada lista de pareceristas;

VII - coordenar os trabalhos de revisão e tradução realizados por bolsistas de extensão ou por prestadores de serviço;

VIII - coordenar os trabalhos de compilação e edição dos números da Revista;

IX - redigir a apresentação editorial de cada número da Revista ou convidar um membro da Coordenadoria para fazê-la;

X - acompanhar a revisão das cópias enviadas pela gráfica, no processo de editoração de cada número da Revista;

XI - coordenar os trabalhos de distribuição da Revista;

XII - elaborar relatório anual sobre a situação da Revista a ser aprovado pelo CONSEX e apresentado à Editora da Universidade Federal de Uberlândia (EDUFU);

XIII - indexar a Revista em indexadores nacionais e estrangeiros;

XIV - registrar as edições no Sistema de Informação de Extensão (SIEX);

XV - participar das reuniões do Fórum de Editores de Periódicos da EDUFU; e

XVI - convocar as reuniões da Coordenadoria.

Art. 9º A Coordenação Executiva será composta por cinco membros do Conselho Editorial, indicados pela Editoria e aprovados pelo CONSEX.

Parágrafo único. São competências da Coordenação Executiva:

I - manter as linhas e metas previstas para a Revista;

II - avaliar a pertinência dos textos submetidos ao escopo da Revista;

III - acompanhar o processo de edição dos números da Revista;

IV - auxiliar na divulgação da Revista;

V - deliberar sobre a oportunidade de encomendar artigos a autores nacionais e/ou estrangeiros;

VI - selecionar os artigos a serem publicados;

VII - participar das reuniões convocadas.

Art. 10. A Coordenação Executiva, por nomeação em Portaria da PROEXC, exercerá um mandato de dois anos, com possibilidade de uma recondução consecutiva.

Art. 11. A Coordenação Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do Editor-Chefe.

Art. 12. O membro da Coordenação Executiva que faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, sem justificativa, perderá automaticamente seu mandato, sendo substituído por outro membro indicado pelo Editor-Chefe.

Seção II

Do Conselho Editorial □

Art. 13. O Conselho Editorial é o órgão consultivo e deliberativo da Revista, aprovado, em última instância, pelo CONSEX.

Art. 14. O Conselho Editorial é composto por, no mínimo, doze servidores (docentes e técnicos) efetivos da UFU e de outras Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais e internacionais, com titulação mínima de mestre e experiência em extensão.

Parágrafo único. São atribuições do Conselho Editorial:

I - emitir pareceres técnicos aos trabalhos submetidos à Revista;

II - respeitar os prazos determinados para entrega dos pareceres;

III - indicar pareceristas *ad hoc*;

IV - sugerir nomes para os Conselhos Editorial e Consultivo;

V - corresponsabilizar-se pela divulgação dos números da Revista;

VI - convidar especialistas para avaliação de matéria não dominada pelos conselheiros e/ou consultores;

VII - convidar autores nacionais e/ou estrangeiros para submeter trabalhos na Revista;

VIII - subsidiar a Coordenadoria na avaliação do cumprimento dos propósitos da Revista; e

IX - sugerir encaminhamentos à Coordenadoria.

□

Art. 15. O Conselho Editorial exercerá um mandato de três anos com possibilidade de uma recondução consecutiva.

Seção III

Do Conselho Consultivo □

Art. 16. O Conselho Consultivo é o órgão que exerce a exclusiva função de consultoria.

Art. 17. O Conselho Consultivo é composto por servidores (docentes e técnicos) efetivos da UFU e de outras IES nacionais e internacionais, com titulação de doutor, convidados pelo Conselho Editorial.

Parágrafo único. São atribuições do Conselho Consultivo:

I - colaborar regularmente com o periódico, por meio de envio de textos de sua autoria;

II - emitir, eventualmente, parecer técnico sobre os trabalhos submetidos à Revista, de acordo com suas respectivas áreas de especialidade e/ou afinidade;

III - respeitar os prazos determinados para entrega dos pareceres;

IV - elaborar editoriais para a Revista;

V - divulgar a Revista nos espaços institucionais em que atua;

VI - subsidiar a Coordenadoria e o Conselho Editorial na avaliação do cumprimento dos propósitos da Revista.

Art. 18. Cada membro do Conselho Consultivo poderá permanecer na função por até três anos, sendo permitida a recondução por mais um ano.

Parágrafo único. A renovação do Conselho Consultivo deverá acontecer gradualmente.

CAPÍTULO IV

DOS PARECERES

Art. 19. Para serem publicados na Revista, os trabalhos deverão obter dois pareceres favoráveis e, para tanto, serão submetidos à apreciação de três pareceristas, segundo sua especialidade e/ou afinidade em relação ao conteúdo temático dos trabalhos sob apreciação.

Parágrafo único. A Revista Em Extensão poderá solicitar parecer *ad hoc* quando necessário.

Art. 20. Aos pareceristas é reservado o direito de apresentar parecer favorável condicionado à reformulação do artigo ou trabalho congênere, apresentar sugestões para reformulação, bem como o direito de indicar a edição do texto reformulado, desde que as eventuais alterações não afetem o seu conteúdo.

Parágrafo único. Os pareceres deverão ser legíveis e apresentar uma avaliação crítica dos artigos ou trabalhos congêneres, relevando sua importância e caso o parecer indique reformulações, todos os trechos deverão ser apontados com destaque de parágrafos e/ou páginas, conforme o caso.

Art. 21. Aos pareceristas é dado um prazo máximo de vinte dias corridos, a partir da data de envio do artigo, para a apresentação do parecer.

§ 1º O prazo determinado no artigo anterior poderá ser prorrogado a pedido do parecerista desde que a dilação do prazo não incorra em atraso nos trabalhos de composição e impressão da revista.

§ 2º Os pareceristas deverão elaborar parecer referente à reavaliação do texto para o qual sugeriram alterações em parecer anterior.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE ORIGINAIS

Art. 22. A Revista aceita para publicação trabalhos inéditos caracterizados como extensão nas diferentes áreas do conhecimento, contemplando as áreas temáticas da extensão: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho.

Art. 23. Os trabalhos deverão ser encaminhados via on-line no endereço www.seer.ufu.br/index.php/revextensao e, seguindo as orientações do Sistema de Editoração Eletrônica de Revista (SEER), o interessado efetuará seu cadastro como autor e fará a submissão do seu texto.

Art. 24. O texto deve obedecer o novo acordo ortográfico e normatização atualizada da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e seguir a seguinte configuração: digitação compatível ao word, layout de página A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, margens 2,5cm.

Art. 25. O texto deve conter título em português e inglês ou espanhol, *Resumo*, *Abstract* ou *Resumen*, *Palavras-chave*, *Keywords* ou *Palabras clave* (até cinco), *Corpo* e *Referências*.

Parágrafo único. O nome do autor não deverá aparecer no corpo do texto, para garantir o anonimato no processo de avaliação e em arquivo suplementar, informar nome(s) completo(s) do(s) autor(es), titulação acadêmica e instituição pela qual se titulou, instituição em que desenvolve sua atividade principal, endereço, telefones, e-mail e outros dados que julgar importantes.

Art. 26. A ordem de apresentação dos nomes dos autores, limitados a quatro, deve obedecer ao grau de envolvimento de cada um com a produção textual, não devendo ser incluído o nome de coordenador ou de participantes de projeto de extensão que não tenham efetivamente contribuído para a redação do texto.

Art. 27. Os trabalhos que envolvam seres humanos devem mencionar a autorização para divulgação dos envolvidos, termo de consentimento livre e esclarecido ou número de aprovação no Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) ou do Comitê de Ética da Instituição na qual o trabalho foi realizado.

Parágrafo único. Os trabalhos que apresentam imagens devem mencionar o termo de consentimento livre esclarecido ou, se de domínio público, informar a fonte.

Art. 28. Os trabalhos serão avaliados por três pareceristas e aprovados mediante dois pareceres favoráveis.

Parágrafo único. Os pareceristas são consultores dos editores e não definem sobre o destino da publicação, a cargo da Comissão Editorial.

Art. 29. A Revista não se responsabiliza por conflitos entre autores, financiadores, patrocinadores e outros eventualmente envolvidos e/ou citados nos textos decorrentes de diferenças/divergências de interesses.

Art. 30. A Revista recebe textos em qualquer época para as seguintes modalidades:

I - Artigos Originais: artigos que apresentem contribuição nova ao conhecimento e que estejam relacionados com ações na área de extensão, incluindo-se aqui os resumos de trabalhos com resultados parciais e/ou finais originados dessas ações, devendo conter: Título (em Português e Inglês ou Português e Espanhol), Resumo (100 a 200 palavras, assegurando informação precisa quanto ao motivo do estudo, à metodologia adotada, aos resultados e à conclusão), *Abstract* ou *Resumen*, *Palavras-chave*, *Keywords* ou *Palabras clave* (até cinco), *Introdução*, *Material*, *Metodologia*, *Resultados*, *Discussão*, *Considerações finais*, *Agradecimentos* (opcional) e *Referências* (apenas as citadas no texto e de acordo com a normatização atualizada ABNT), sendo que os trabalhos não devem exceder vinte laudas, incluídos os anexos.

II - Comunicações: artigos não originais, demonstrando a experiência de um grupo ou de um serviço, envolvendo ações extensionistas no ensino, na pesquisa e no exercício profissional, devendo conter: Título (em Português e Inglês ou Português e Espanhol), Resumo (100 a 200 palavras, assegurando informação precisa quanto ao motivo do estudo, à metodologia adotada, aos resultados e à conclusão), Abstract ou Resumen, Palavras-chave, Keywords ou *Palabras clave* (até cinco), Introdução, Conteúdo, Agradecimentos (opcional) e Referências (apenas as citadas no texto e de acordo com a normatização atualizada ABNT), sendo que os trabalhos não devem exceder quinze laudas, incluídos os anexos.

III - Relatos de Experiências: devem apresentar noção clara do pretendido e/ou representado, demonstrando também avanços na produção de práticas extensionistas, devendo conter: Título (em Português e Inglês ou Português e Espanhol), Resumo (100 a 200 palavras, assegurando informação precisa quanto ao motivo do estudo, à metodologia adotada, aos resultados e à conclusão), Abstract ou Resumen, Palavras-chave, Keywords ou *Palabras clave* (até cinco), Texto e Referências (de acordo com a normatização atualizada ABNT), sendo que os trabalhos não devem exceder dez laudas, incluídos os anexos.

IV - Editoriais: colaborações solicitadas a especialistas de áreas afins, visando analisar um tema da atualidade, devendo conter: Título (em Português e Inglês ou Português e Espanhol), Texto e Referências (se necessário), sendo que os trabalhos não devem exceder duas laudas, incluídos os anexos.

V - Resenhas: textos inéditos, de origem opinativa, contendo revisões críticas de obras publicadas no último ano que possam contribuir para a reflexão acerca da extensão universitária, devendo conter título (diferente daquele da obra resenhada), em Português e Inglês ou Português e Espanhol e, após o título, deverão ser indicados os dados bibliográficos do trabalho resenhado, sendo que os trabalhos não devem exceder cinco laudas.

VI - Entrevistas: matérias que manifestem opiniões sobre a temática extensão publicadas por convite ou iniciativa dos editores, sendo que os trabalhos não devem exceder sete laudas.

VII - Dossiês: coletânea de textos que apresentam discussão pertinente a temáticas relacionadas com extensão universitária, devendo conter: Título (em Português e Inglês ou Português e Espanhol), Resumo (100 a 200 palavras, assegurando informação precisa quanto ao motivo do estudo, à metodologia adotada, aos resultados e à conclusão), Abstract ou Resumen, Palavras-chave, Keywords ou *Palabras clave* (até cinco), Texto e Referências (de acordo com a normatização atualizada ABNT).

Art. 31. Os autores que tiverem seu artigo publicado em versão impressa receberão um exemplar da Revista.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSIÇÃO, IMPRESSÃO, DIVULGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REVISTA

Art. 32. A composição gráfica e a impressão dos números e volumes da Revista, bem como os aspectos técnicos relativos a sua divulgação, estarão a cargo da EDUFU.

Art. 33. Caberá à Coordenadoria encaminhar exemplares em versão impressa, quando for o caso, à EDUFU, a título de promoção da Revista em ocasiões especiais, sobretudo em congressos e/ou eventos congêneres.

Art. 34. Quando não houver recursos institucionais, os recursos para diagramação e impressão da Revista serão obtidos por meio de projetos específicos, apoio de empresas e agências de fomento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. As reuniões ordinárias da Coordenadoria serão convocadas com a antecedência mínima de, cinco dias úteis e, as extraordinárias, com a antecedência mínima de, dois dias úteis, iniciadas, na data prevista, com a presença de pelo menos cinquenta por cento mais um dos seus membros, em primeira chamada ou por um terço, no mínimo, em segunda chamada, trinta minutos após a primeira chamada, deliberando por maioria simples dos presentes, desde que satisfeito o quórum estabelecido neste artigo.

Art. 36. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial que é o órgão consultivo e deliberativo da Revista.

Art. 37. As atas após lavradas serão lidas e aprovadas na reunião subsequente.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, revogando-se as disposições da Resolução nº 05/2009, deste Conselho.

Uberlândia, 17 de outubro de 2018.

ORLANDO CESAR MANTESE
Vice-Presidente no exercício do
cargo de Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0798122** e o código CRC **C95B96F8**.

Referência: Processo nº 23117.060750/2018-66

SEI nº 0798122